



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições do EDITAL DE LICITAÇÃO, tipo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01**

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum impedimento de participar desta Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, caso sejamos vencedores do presente processo licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI JUNTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	MÊS	12		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI JUNTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	MÊS	12		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA	MÊS	12		

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



	E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, conforme edital;

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital;

Local e data.

Identificação
Empresa – CNPJ/CPF
Representante legal – CP

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO 03: MODELO DE DECLARAÇÃO / PROCURAÇÃO

Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço). PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01 do Município de Capistrano/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado. (C E),....de 20

OUTORGANTE



DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a empresa _____, inscrita o CNPJ sob Nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

Nome do representante legal da empresa e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01

DECLARAÇÃO

O Licitante _____, inscrita
no CNPJ n.º _____, por seu representante
legal _____ [qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins
no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Local e data.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro,
_____, Município _____, CEP _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Concorrência Pública Nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de
pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data.

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO 04: MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. _____

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Secretaria Municipal de Finanças

PARA:

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N. DO DOCUMENTO:

GARANTIA:

VALOR: R\$

Conforme disposto no Edital de Licitação supra qualificado, RECEBEMOS da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capistrano/CE, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

MEMBRO 01: _____

NOME COMPLETO:

PROFISSÃO:

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA:

FORMAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

GRADUAÇÃO (em curso ou conclusa):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA OBJETO DA LICITAÇÃO.

MEMBRO 02: _____

NOME COMPLETO:

PROFISSÃO:

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA:

FORMAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

GRADUAÇÃO (em curso ou conclusa):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA OBJETO DA LICITAÇÃO.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DATA XXXXXXXXXXXX

PRIMEIRO MEMBRO

SEGUNDO MEMBRO



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TÉCNICA

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Capistrano, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que faço parte do quadro funcional do proponente, tendo ciência que faço parte de equipe técnica, me comprometendo a atuar no processo objeto desta licitação. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. (CE),.....d ede 2018.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO 07: SUMÁRIO POR PROCESSO DE CONTAS APRESENTADO PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

Ente Público:	
NÚMERO DO PROCESSO	
Data da Apresentação da Prestação de Contas à Câmara Municipal	
Data de Julgamento:	
Acórdão N°	
Prefeitura:	
Contador Responsável:	
Empresa de Contabilidade Responsável:	
CONSELHEIRO RELATOR:	
JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE XXXXX OU TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIO DO ESTADO XXXXX



ANEXO 08: DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS QUALITATIVOS

1. Tempo de experiência da empresa licitante ou dos profissionais quando licitante for pessoa física aferida pelo tempo de inscrição no CRC.

I – Contadores pessoas físicas

Nr.	Nome	Nº CRC	Data Inscrição	Tempo (anos)	Pontos
1					
2					
Total (limite de 10 pontos)					

Ou

II – Sociedade

Nr.	Nome	Nº CRC	Data Inscrição	Tempo (anos)	Pontos
1					
Total (limite de 10 pontos)					

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
05	Até cinco anos de inscrição no CRC.
10	Mais de cinco anos de inscrição no CRC.

Máximo de pontos = 10.

Peso = 10

Nota Máxima: 100.

2. Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

Nr.	Nome da Prefeitura e do Responsável	Nº do Processo	Nº do Acórdão	Corte de Contas	Pontos
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Total (limite de 15 pontos)

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
01	1 Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
03	3 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
10	10 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
15	15 ou mais Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas

Máximo de pontos = 15.

Peso = 10

Nota Máxima: 150.

3. Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DE CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

Nr.	Membro da Equipe Técnica ou Nome da Licitante	Nome da Prefeitura e Gestor Responsável	Nº do Processo	Nº do Acórdão	Corte de Contas	Pontos
1						
Total (limite de 40 pontos)						

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
01	1 Acórdão com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
10	02 Acórdãos ou mais com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
20	04 Acórdãos ou mais com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
40	07 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas

Máximo de pontos = 40.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Peso = 10
Nota Máxima: 400.

4. Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica.

Nr.	Nome do profissional	Nível de Especialização	Universidade	Professor ou Palestrante Sim / Não	Pontos
1					
2					
Total (limite de 35 pontos)					

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
05	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído com êxito, curso de pós-graduação latu sensu, nível especialização, na área de ciências contábeis. Atribuir 05 (cinco) pontos no máximo por profissional.
10	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído ou esteja cursando, curso de mestrado ou doutorado, na área de ciências contábeis. Atribuir 05 (cinco) pontos no máximo por profissional.
20	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído ou esteja cursando, curso superior nas áreas de Direito ou Administração de Empresas, na área de ciências jurídicas. Atribuir 10 (dez) pontos no máximo por profissional.

OBS: A pontuação da experiência profissional não é acumulativa quanto a realização de curso de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) só podendo contar um único título por profissional.

Máximo de pontos = 35.

Peso = 10.

Nota Máxima=350.

QUADRO SINTÉTICO

FATOR	CRITÉRIO	NOTA
-------	----------	------

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



		MÁXIMA
I	Tempo de experiência da Empresa Licitante ou Contador	100
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	150
III	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidades da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	400
IV	Comprovação da experiência profissional dos componentes da equipe técnica	350

NOTA TÉCNICA DO PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E
SECRETARIA

PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, através da Secretaria de _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ Secretário (a) Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede na _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Concorrência PÚBLICA Nº 2018.02.26.01, devidamente homologado e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa a quantia de R\$ _____ (_____), referente ao item _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



4.1 - O valor contratual será reajustado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O presente contrato vigorará por 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- O prazo da execução dos serviços é 12(doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque nominal ou transferência bancaria a Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

7.2 - Serão descontados sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Manter profissional que responderá pela assinatura dos serviços objeto deste contrato;

8.2-Prestar os serviços conforme exigência da Concorrência PÚBLICA Nº 2018.02.26.01, deste Termo Contratual e da proposta Contratada.

8.3-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - A CONTRATADA deverá manter na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (um) profissional da área contábil com inscrição no CRC– Conselho Regional de Contabilidade de segunda a sexta feira.

8.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto,



na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais da área.

8.9.1 – A CONTRATADA deverá manter (um) profissional da área contábil com inscrição no CRC– Conselho Regional de Contabilidade.

8.10. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

8.11. A CONTRATADA, deve manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.12. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Unidade Gestora _____ e Dotação Orçamentária _____, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.

10.2 - Os recursos para custear as despesas com a contratação são oriundos do erário municipal (próprio).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- a) De 5% (cinco pôr cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez pôr cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Capistrano, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pôr prazo não superior a 02 anos.
- 11.1.4-Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.
- 13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.
- E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO(CE), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CAPISTRANO
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



ANEXO 10: TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A Prefeitura Municipal de CAPISTRANO/CE toma público por este TERMO DE REFERÊNCIA que realizará processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER À LRF, TCM, CGU E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICOCONTÁBEIS POR PERÍODO DE GESTÃO PARA ATENDER A IN N° 01/2001 DO TCM E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPISTRANO/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico da Contabilidade Pública Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo com normas e regras existentes no mundo jurídico. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF n° 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN n° 700, de 10 de dezembro de 2014, ou outro que venha a substituí-lo em obrigatoriedade de segmento. Portanto, todas as atividades deverão tomar por padrão referida norma institutiva, própria dos serviços específicos de Contabilidade pública não sendo, portanto, adequada a contratação de prestador não especializado na área em comento, conforme prenota sobretudo o Ministério da Fazenda Nacional, em seu portal, cuja unificação de todas as informações de gestão pública seguem em perfeito alinhamento na conjuntura nacional, senão vejamos: "PORTARIA CONJUNTA N°

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/N°, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014. (Publicada no D.O.U. de 22/12/2014, Seção 1, pg. 25) Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2o do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6o do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7o do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011; Considerando o disposto no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MPOG a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa; Considerando o inciso I do caput e o § 1o do art. 3o e art. 9o da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual; Considerando a necessidade de: a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias; b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e c) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7o do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 2011; e Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias; resolvem: Art. 1o Aprovar a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Parágrafo único. A STN/MF e a SOF/MPOG disponibilizarão versão eletrônica da Parte I do MCASP nos endereços eletrônicos <http://www.tesouro.gov.br/> e www.portalsof.planejamento.gov.br, respectivamente. Art. 2o A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte I do MCASP - Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realização dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

3. DOS SERVIÇOS, DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS, DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO. 3.1. DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na consultoria e assessoria, com execução de serviços de ordem executiva dos serviços de contabilidade pública municipal, compreendendo o planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCE, CGU e Órgãos da Administração Pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão, e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação Básica, Saúde e Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, e ainda:

- Acompanhamento da gestão fiscal do Município;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício Anterior e corrente;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração dos balancetes de cada UG de forma analítica e sintética;
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de cada Unidade Gestora - Contas de Gestão;
- Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação em ações e serviços de saúde;
- Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
- Regularização junto a Secretaria da Receita Federal dos responsáveis por Unidades Gestoras - a cada mudança - com a finalidade de gerar a DCTF;
- Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Consolidação de dados de todos os balancetes das UG diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos Municipais;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
- Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;

3.2. METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



3.2.1. As atividades serão desenvolvidas sob orientação do Município de CAPISTRANO/CE e das suas Unidades Administrativas, que deverão fornecer todas as informações pertinentes e necessárias à realização dos trabalhos. Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto. Para a validação das atividades deverão ser realizadas tantas reuniões, visitas, diligências quantas se fizerem necessárias.

3.3. DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

3.3.1. Declaração de inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, da empresa licitante.

3.3.2. Atestado de Desempenho anterior emitido por ente de direito público (exclusivamente) que o licitante tenha sido contratado para realizar o objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a firma reconhecida do atestante, para fins de comprovação de sua legalidade, bem como deverá ser acompanhado do termo contratual que respaldou o mesmo. O atestado em comento terá como parcelas de relevância a prestação dos seguintes serviços:

- Envio via web das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, nos termos da norma vigente;

- Preparação de balanço geral e transmissão via web ao Tribunal de Contas respectivo;

- Preparação de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;

- Assessoramento e Consultoria na Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimento - PPA;

- Assessoramento e Consultoria na elaboração dos relatórios fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

3.3.3 - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo:

a) Um Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

b) Um Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.4 - A Indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a empresa venha a se tornar vencedora do certame, com firma reconhecida do declarante,

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



acompanhada da certidão de inscrição perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços, que somente poderá ser substituído por outro de igual competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

3.3.5. Indicação de pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal.

a) Um Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade; \ b) Um Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.3.1. A Indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a empresa venha a se tomar vencedora do certame, com firma reconhecida do declarante, acompanhada da certidão de inscrição perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços, que somente poderá ser substituído por outro de igual competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

3.3.3.2. Indicação de pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal.

4. DOS ITENS E REFERENCIAIS DE PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de CAPISTRANO/CE, constando nos autos do processo:

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME	MÊS	12	R\$ 8.233,33	R\$ 98.799,96

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



	ANEXO VI JUNTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI JUNTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	MÊS	12	R\$ 7.683,33	R\$ 92.199,96
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 7.683,33	R\$ 92.199,96
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00

TOTAL DO VALOR ESTIMADO: R\$ 363.599,88 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O CONTRATADO: compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação de subordinação, a acompanhar o(s) processo(s) de prestação de contas no qual tenha atuado, assinando os balancetes e demais peças contábeis até o seu trânsito em julgado e arquivamento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. I. Responder pela supervisão, direção técnica e

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



administrativa dos profissionais especializados necessários à prestação de serviços contratados. II. Representar-se, por profissional habilitado, na forma do item 3 deste Termo de Referência, que dirigirá os serviços; III. Realizar, pontualmente, o recolhimento dos encargos decorrentes das leis trabalhistas de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham ser devidos ao seu pessoal; IV. Manter a CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, informados acerca de todos os procedimentos realizados na vigência de seu termo contratual. V. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada ou por lei necessária; VI. Cumprir as normas e disciplinas internas da CONTRATANTE; VII. Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados; VIII. Manter-se atualizada sobre a legislação (normas, orientações, recomendações, decisões, súmulas e etc.) pertinente ao objeto do contrato, principalmente no que tange a proteção dos interesses da CONTRATANTE; IX. Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, sem que isso importe em qualquer ônus para a CONTRATANTE; X. Cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância às prescrições legais; XI. Proceder com diligência e zelo em todos os atos, procedimentos e prazos estabelecidos em Lei, na defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE; XII. Emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada do(s) processo(s) de prestação de contas sob o seu processamento;. XIII. Cumprir os dispositivos do Código de Ética e Estatuto do Conselho Nacional de Contabilidade & SP*; e XIV. Contactar e enviar todas as correspondências, através dos e-mails, telefones e endereço.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados. c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, repassando toda e qualquer informação necessária para execução dos serviços. d) Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada; e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação de serviços;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço, Forma de Execução Indireta.

8.1.1. Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante cuja proposta tenha a maior pontuação no Cálculo da Média Final Ponderada, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Concorrência Pública.

9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. As propostas técnicas serão avaliadas por comissão técnica designada pela Secretaria de Finanças, que farão o julgamento

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



das propostas técnicas quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos. A comissão técnica procederá à avaliação e à atribuição de Nota da Proposta Técnica" (NPT), às propostas, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência. 9.1.1. Serão desclassificadas tecnicamente as licitantes cujas propostas técnicas não atingirem a nota técnica mínima equivalente a 07 (sete), a partir do modelo de cálculo apresentado neste Termo de Referência. 9.2. Deverá ser apresentada uma relação de equipe técnica, onde no mínimo 02 (dois) membros ficarão vinculados ao objeto da licitação, e que representarão o licitante para fins de pontuação da proposta técnica, devendo apresentar declaração individual disponível para a execução dos serviços e comprovar o vínculo laboral com o licitante, caso não sejam os representantes legais do licitante. 9.2.1. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" de cada um dos Contadores ou Técnico Contábil com habilitação para atuar como Contador, comprovando individualmente experiência na área contábil objeto da proposta; 9.2.2. Poderão fazer parte de cada equipe técnica do licitante apenas contadores, técnicos contábeis, Administradores de Empresa e Advogados com experiência na área objeto da licitação. 9.2.3. A comprovação de experiência de cada profissional e do proponente será realizada mediante a apresentação de cópia dos contratos celebrados sobre esta matéria com entes públicos, ou de acórdãos ou decisões que conste como escritório ou contabilista responsável o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica. Destaque-se que para a análise da pontuação técnica cada licitante deverá apresentar os Anexos - Sumário por processo' apresentado para pontuação técnica e Demonstrativo de pontuação dos requisitos qualificativos devidamente preenchido, para fins de verificação da pontuação atingida. 9.3. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integrar na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente termo de referência. 9.4. DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA 9.4.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes neste Termo de Referência. 9.4.2. Os Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios da qualidade da formação e da experiência da equipe, que serão classificadas conforme os critérios de julgamento definidos no subitem 9.4. 9.4.3. Será atribuída pela comissão técnica a "Nota Técnica" (NT), conforme apresentado a seguir.

FATOR	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
I	Tempo de experiência da Empresa Licitante ou Contador	100
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente	150

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



	aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	
III	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidades da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	400
IV	Comprovação da experiência profissional dos componentes da equipe técnica	350

9.4.3.4 - Tempo de experiência da empresa ou dos contabilistas quando licitante for pessoa física, aferida pelo tempo de inscrição no CRC:

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
05	Até cinco anos de inscrição no CRC.
10	Mais de cinco anos de inscrição no CRC.

Máximo de pontos = 10.

Peso = 10

Nota Máxima: 100.

9.4.3.5 – Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
01	1 Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
03	3 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
10	10 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
15	15 ou mais Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas

Máximo de pontos = 15.

Peso = 10

Nota Máxima: 150.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



9.4.3.6 - Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
01	1 Acórdão com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
10	02 Acórdãos ou mais com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
20	04 Acórdãos ou mais com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
40	07 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas

Máximo de pontos = 40.

Peso = 10

Nota Máxima: 400.

9.4.3.7 - Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica:

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
05	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído com êxito, curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , nível especialização, na área de ciências contábeis. Atribuir 05 (cinco) pontos no máximo por profissional.
10	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído ou esteja cursando, curso de mestrado ou doutorado, na área de ciências contábeis. Atribuir 05 (cinco) pontos no máximo por profissional.
20	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído ou esteja cursando, curso superior nas áreas de Direito ou Administração de Empresas, na área de ciências jurídicas. Atribuir 10 (dez) pontos no máximo por profissional.

OBS: A pontuação da experiência profissional não é acumulativa quanto a realização de curso de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) só podendo contar um único título por profissional.

Máximo de pontos = 35.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Peso = 10.

Nota Máxima=350.

9.4.3.3.8. A comprovação da experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, far-se-á na forma abaixo:

9.4.3.3.8.1. Para o tempo de experiência da licitante quando licitante for pessoa física, será aferida pelo tempo de inscrição no CRC, mediante apresentação da cópia da carteira funcional do profissional, cópia do contrato constitutivo da licitante, ou certidão emitida pelo CRC. 9.4.3.3.8.2. Para a experiência profissional dos integrantes da equipe técnica em processos junto à Corte de Contas de quaisquer jurisdições no País, será aferida com a apresentação da cópia do contrato de prestação de serviço celebrado entre o licitante ou membro da sua equipe técnica com um ente público, devendo ser anexado por processo uma prova da realização daquele ato, que pode ser pela impressão do próprio sistema oficial da Corte de Contas correspondente, ou outro meio que se demonstre ser verdadeiro a informação prestada.

9.4.3.3.8.3 - Para a experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, referente a pontuação de curso de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) e do exercício do magistério ou palestrante, apresentação de certificado, certidão ou diploma do curso de especialização realizado ou em curso emitido pela instituição de ensino, e quanto a prova de magistério ou da realização efetiva de palestras, pode-se dar pela apresentação de cópia do contrato de trabalho, cópia da CTPS devidamente anotada, cópia de contracheques, declaração ou certidão da instituição ou órgão no qual tenha sido ofertada a aula/palestra, ou outro meio que se demonstre ser verdadeiro a informação prestada.

9.4.3.3.8.4. Além da documentação referida no item acima, o licitante deverá apresentar uma declaração acompanhada de listagem datilografada ou impressa por processador de texto, que deverá conter as informações individualizadas por membro da equipe técnica, nos moldes do Anexo de Demonstrativo de pontuação dos requisitos qualificativos e do Anexo de Sumário por processo apresentado para pontuação técnica.

9.4.3.3.8.5. Em havendo duplicidade de informações, inclusive entre sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada, para fins de contagem de processos, tanto de Contas de Gestão como de Governo.

9.4.3.3.9. A NOTA TÉCNICA DO PROPONENTE (NTp) far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos alcançados em cada um dos fatores de acordo com o peso estabelecido mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada:

$$NTp = \frac{(\text{Fator I}) + (\text{Fator II}) + (\text{Fator III}) + (\text{Fator IV})}{100}$$

	NOTA TÉCNICA	NOTA FINAL
NTmáx	Nota Técnica Máxima	10
NTmin	Nota Técnica Mínima	07

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



9.4.3.3.10 - As propostas técnicas que não alcançarem nota técnica mínima (Ntmin) equivalente a sete (07) serão desclassificadas.

9.4.3.3.11 - Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a Maior Nota Geral (NG) para a prestação do serviço objeto desta licitação, de acordo com os seguintes critérios:

1 - Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT = \frac{(NT_p \times 100)}{MNT_p}$$

Onde:

NT_p = Nota Técnica do Proponente.

MNT_p = maior nota técnica dos proponentes participantes desta licitação.

10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

10.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital e seus anexos.

10.3. Os valores contidos nas pesquisas serão considerados em percentual;

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Após as eventuais correções, a Comissão Permanente de Licitação procederá o cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo: 11.1.1. As propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota Financeira em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(mP \times 100)}{P_p}$$

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5